



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.351/2022.**

**DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**AUTORIZA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU NO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE.**

**MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,**

Estado do Rio Grande do Sul,

**FAZ SABER**, em cumprimento a Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, temporário e de excepcional interesse público, 04 (quatro) motoristas, 05 (cinco) Técnicos em Enfermagem e 01 (um) Enfermeiro, tendo em vista o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, no Município de Arroio do Tigre, obedecidas às disposições do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 2º.** As contratações serão pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º.** As Contratações serão de natureza administrativa, e regida pelo Regime Jurídico Estatutário e com contribuição ao regime Geral de Previdência Social – INSS. As atribuições são aquelas inerentes ao cargo.

**Art. 4º.** Os contratados receberão remuneração correspondente ao cargo.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em 21 de dezembro de 2022.

**MARCIANO RAVANELLO**

*Prefeito*

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 21.12.2022**

**VIVIANE REDIN MERGEN**

*Secretária da Administração, Planejamento,  
Ind., Com. e Turismo.*

